



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

PROJETO DE LEI Nº 768 /88

ABRE CRÉDITO ADICIONAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de CZ\$1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzados), destinados a seguinte dotação do orçamento em vigor:

240 - Serviço Educação e Cultura

242 - Ensino de 2º grau

3000 - Despesas correntes

3200 - Transferências Correntes

3230 - Transferências Instituições Privadas

3231 - Subvenções Sociais.....Cz\$1.600.000,00

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional, destina-se a manutenção da Fundação Municipal de Ensino de Indianópolis.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o SUPRAVIT de arrecadação verificado no exercício corrente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de julho de 1988

Aprovado em 17/08/88
por unanimidade
Arivaldo Hoffmann
Presidente da Câmara

Jair Amaro



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

M E N S A G E M

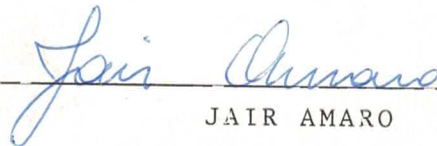
Senhor Presidente,

Temos a insigne honra de submeter a apre-
ciação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto em epígrafe que con-
cede um Crédito Adicional a subvenção para custeio de despesas
com a Fundação Municipal de Ensino.

Outrossim frisamos que suplemento à sub-
venção hora concedida, se reveste do alto custo do pessoal inves-
tido na administração e docência, em consequência da Lei vigente
instituída pelo Governo Federal como URP, etc. obrigatória ao pes-
soal lotado no magistério de modo geral.


Sem outro, ciente de que V. Ex^a. como os
demais integrantes dessa Casa mais que todos estão inteirados do
dispositivo legal que rege a matéria, esperamos o pronto deferimen-
to e aprovação deste Projeto, ensejamos os protestos de alta esti-
ma e elevada consideração.

Indianópolis, 14 de julho de 1.988



JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 17/08/88
por unanimidade

Presidente da Câmara